GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AUSÊNCIA DE MATRIZ DE RISCOS NO PROCESSO

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é instrumento que se torna obrigatória, especialmente, nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, situações em que se faz necessária a prévia definição da responsabilidade pelas alterações de projeto ou de orçamento.

No caso concreto, a elaboração de matriz de riscos não se mostra obrigatória nem necessária, pelos seguintes fundamentos: o objeto consiste na aquisição de bens comuns (brinquedos pedagógicos e mobiliário), não se tratando de obra ou serviço de engenharia; não há adoção de regime de contratação integrada ou semi-integrada; o valor estimado da contratação é de R$63.214,05 (sessenta e três mil duzentos e quatorze reais e cinco centavos), não caracterizando contratação de grande vulto; os riscos envolvidos são ordinários, previsíveis e típicos de contratos de fornecimento, já adequadamente tratados no Termo de Referência por meio de cláusulas relativas a prazos, recebimento, fiscalização e sanções administrativas.

Dessa forma, resta formalmente justificada a dispensa da matriz de riscos, por inexistência de riscos extraordinários ou complexos que demandem alocação específica entre as partes, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, as orientações do TCU e os princípios da proporcionalidade e eficiência.

Teresina-PI, 12/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5**, **Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022451658** e o código CRC **041E5D5A**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.006933/2025-44

SEI nº 0022451658